Estado do Rio Grande do Sul
**Município de São Jorge**

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 215
Em: 05 / 07 /2022.

**PROJETO DE LEI Nº 044, DE 05 DE JULHO DE 2022.**

Aprovado por unanimidade
Em: 07 / 07 / 2022
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CENTRAL – CENTRO DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DO ALCOOLISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Central – Centro de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo, visando o atendimento especializado a pessoas portadoras da doença do alcoolismo e/ou outras drogas, conforme os termos da minuta em anexo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do convênio firmado sob o amparo desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 05 de Julho de 2022.**

**Danilo Salvataggio**
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.
**VEREADOR VALMOR BOTTIN**
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

## JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo o Projeto de lei nº 44/2022, de 05 de julho de 2022, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a CENTRAL – CENTRO DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DO ALCOOLISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justifica-se o presente Projeto de Lei pela necessidade em obter serviços de recuperação de pacientes do SUS que sofrem de síndrome de dependência do álcool e/ou outras drogas.

Em sendo assim, para suprir as necessidades deste tipo de atendimento, tem a Secretaria Municipal de Saúde a possibilidade de obter serviços especializados através do presente Convênio que oferece internações com um acompanhamento de saúde integral ao paciente.

Ademais, salienta-se que o Município, por muito tempo possuiu Convênio com a mencionada Instituição, sendo que, por meio deste Projeto de Lei busca-se a continuidade dos atendimentos aos munícipes, que, sofrendo de tais moléstias necessitam de atendimento especializado e que contribua de forma eficaz para que possam voltar a manter uma vida normal e saudável.

Em virtude dos argumentos acima elencados, viemos solicitar o breve atendimento desta casa, a este pleito, reiterando protestos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 05 dias do mês de julho de 2022.

**Danilo Salvalaggio**
**Prefeito Municipal**

TERMO DE CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O Município de ..... e CENTRAL – CENTRO DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DO ALCCOLISMO.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito, de um lado. O **Município de .....,** com Sede na Av.....nº.....Bairro.....inscrito no CGC sob nº....., neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. .....brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº.....e RG nº....., devidamente autorizado pela lei nº .....e por outro lado, a **CENTRAL – CENTRO REGIONAL DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DO ALCOOLISMO,** COM SEDE NO Município de Lajeado, Rua Bento Rosa 2169, Bairro Carneiros, inscrito no CGC nº 88664131/0001-14, neste ato representado pelo seu presidente, ADAGILDO ESCOBAR BRIZOLLA, brasileiro, casado, CPF nº 499706310-04, RG nº 3039789742, residente e domiciliado na cidade de Lajeado/RS, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

**CLAUSULA PRIMEIRA**: Constitui objeto do presente Convênio, o atendimento especializado a pessoas portadoras da doença do alcoolismo e/ou outras drogas.

**CLAUSULA SEGUNDA**: A CENTRAL prestará atendimento especializado a pessoas alcoolistas e/ou dependentes de drogas, dentro das condições oferecidas por sua sede e por profissionais do seu quadro de pessoal.

**CLAUSULA TERCEIRA**: A CENTRAL se responsabiliza pelo pagamento dos salários, bem como dos encargos sociais dos profissionais encarregados pelo tratamento dos Alcoolistas e/ou dependentes de drogas.

**CLAUSULA QUARTA**: O MUNICÍPIO indicará por escrito, através de sua Secretaria da Saúde, os alcoólatras e/ou dependentes de drogas beneficiados pelo presente convênio.

**CLAUSULA QUINTA**: AO MUNICIO caberá o pagamento integral do tratamento, R$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais), cabendo aos familiares do paciente pagar o restante do tratamento, conforme clausula sexta.

**CLAUSULA SEXTA**: A CENTRAL cobrará dos familiares do paciente o valor dos medicamentos utilizados e diárias a R$ 95,00 (noventa e cinco reais) cada, no caso de ultrapassar o período normal de 35 dias a que se refere o valor inicial.

**CLAUSULA SÉTIMA**: Os pagamentos serão efetuados sempre até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao do internamento, através de boleto bancário.

**CLAUSULA OITAVA**: O presente contrato terá seus valores corrigidos conforme o aumento do valor do tratamento.

**CLAUSULA NONA**: O presente convênio terá validade de um ano, sendo renovado automaticamente a cada ano, se não houver comunicação do contrário por escrito, por um prazo máximo de 60 meses.

**CLAUSULA DÉCIMA**: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Nova Prata, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio.

...../RS.....de .....de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE

CENTRAL – CENTRO REGIONAL DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DO ALCOOLISMO
***CNPJ: 88.664.131/0001-14***
**RUA BENTO ROSA 2169, BAIRRO CARNEIROS – LAJEADO (RS)**
Fone/fax: (51) 37141131 – E-mail: administração@central.org.br

Testemunhas:

CPF:
ID:

CPF:
ID: